



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº.857/88.

DE 13 DE JULHO DE 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 15/07/88

As 16:40hs.

Ass: Regina

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MODIFI
CAR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar a doação de uma área de 1.800 m², mencionada no artigo 1º, da Lei nº.555, de 21 de novembro de 1.980.

Art.2º.- A doação da referida área que foi feita ao INAMPS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, passa para o INPS-INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art.3º.- A área doada ao INPS, será utilizada para construção da sede própria da Agência da Previdência Social nesta cidade.

Art.4º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar todos os documentos necessários para efetivar referida doação.

Art.5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

13 DE JULHO DE 1.988.

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de julho de 1.988.

José Loureiro
- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor Departamento de Administração

17 AGO 1988
SECRETOR DE ARQUIVAMENTO
24
João Loureiro